

Artigo 3º - As ruas abertas no loteamento de que trata o artigo anterior passam a denominar-se: Rua Frei Bruna de Andrade, Rua Jesus Antônio dos Santos, Sebastião Rodrigues de Oliveira e Rua Plonso da Costa Melo.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kupitira Municipal de Liraçama, 17 de março de 1998

Antônio Omar da Silva  
Kupitira Municipal.

Lei nº 849/98

Delimita perímetro Urbano e aprova  
Loteamento.

A câmara municipal de Liraçama, por seus representantes, em conformidade com o Artigo 34 - XV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o poder executivo municipal autorizado a acucar uma área de  $348 \text{ m}^2$  (trezentos e quarenta e oito) metros quadrados ao perímetro Urbano a partir da Rua Francisco Eustáquio de Melo em lote do senhor João Bosco Kundi, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - fica também autorizado a acucar uma área de  $180 \text{ m}^2$  (cento e oitenta) metros quadrados ao perímetro urbano a partir da Rua Francisco Eustáquio de Melo em lote do senhor Vicente de Jesus Costa conforme croqui anexo.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor da data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 850/98  
 Prefeitura Municipal de Kiracema, 17 de Março de 1998

Antônio Omar da Silva  
 Prefeito Municipal.

Lei nº 850/98

Dá denominação a Rua Cilina Cândida de Melo e outras providências.

A Câmara Municipal de Kiracema, através de seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: A rua aberta a partir da Rua Francisco Eustáquio de Melo, em propriedade do senhor Pedro Augusto de Melo, passa a denominar-se:

"Rua Cilina Cândida de Melo"

Artigo 2º: Que seja dada ciência à comunidade em geral, principalmente aos familiares da homenageada.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Kiracema 24 de Março de 1998

Antônio Omar da Silva  
 Prefeito Municipal.

Lei nº 851/98

Forma de Utilidade Pública, Entidade Municipal